

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.003 /

"CONCEDE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a ociosidade do prédio localizado à Rua Itamarati, nº 11, no Bairro Dom Bosco, antigo Recriância, de propriedade do Município;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela "BANDA MUNICIPAL MAESTRO AZEVEDO" e "BANDA INFANTO JUVENIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA", referente à disponibilização de espaço para implantação de suas sedes,

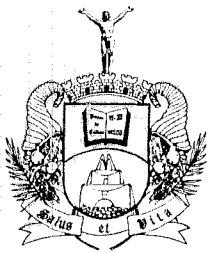
CONSIDERANDO que a utilização conjunta do espaço não comprometerá o desenvolvimento dos trabalhos; e,

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo,

DECRETA.

Art. 1º - Fica autorizada a permissão gratuita, a título precário, do imóvel localizado à Rua Itamarati, nº 11, no Bairro Dom Bosco, antigo Recriância, de propriedade do Município de Poços de Caldas, para utilização, por parte da Banda Municipal Maestro Azevedo e Banda Infante Juvenil da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para ocupação com suas sedes sociais.

Art. 2º - Ficam a Banda Municipal Maestro Azevedo e Banda Infante Juvenil da Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsáveis por todos os danos que porventura venham a ocorrer no local da permissão, inclusive os que atingirem o patrimônio público, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Decreto nº 9.003 / - fl. 02

Art. 3º – A permissão de que trata este decreto tem prazo de validade de 60 (sessenta meses).

Parágrafo único – O Município fica autorizado a suspender ou cancelar a permissão visando o interesse coletivo e o bem comum.

Art. 4º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração a elaboração do respectivo contrato de permissão de uso, no qual o permissionário se obrigará a utilizar o espaço de acordo com as normas estipuladas pelo permitente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

MARIA RAIMUNDA DA SILVA E SOUZA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ARMANDO BERTONI

Secretário Municipal de Administração